



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908

Ofício-Circular nº 1/2019/DAES-INEP

Às Instituições de Educação Superior

Assunto: **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)**

Senhores Reitores, Dirigentes de Instituições de Educação Superior e Procuradores Educacionais Institucionais,

1. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por intermédio da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes), vem reforçar algumas informações importantes acerca das próximas etapas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) 2018.

2. O período de Solicitação de Dispensa de Prova por Iniciativa da IES **teve início no dia 02/01 e será realizada até a data de 31/01/2019**, com procedimentos a serem realizados exclusivamente via Sistema Enade. Conforme Edital 40/2018 anexo II, os coordenadores poderão solicitar dispensa de prova dos estudantes nos casos de:

a) Compromissos acadêmicos vinculados ao curso avaliado pelo Enade. (Mobilidade acadêmica)

b) Não comparecimento do estudante no local de prova em decorrência de ato de responsabilidade da IES. (polo do estudante de curso em EaD não alterado)

3. Para as "solicitações de dispensa de prova indeferidas pelo Inep" caberá interposição de recurso pela IES ao órgão, exclusivamente por meio do Sistema Enade, **no período de 04/02 a 22/02/2019**.

4. Destacamos que a partir de uma prévia análise das solicitações apresentadas **esta Diretoria identificou a existência de solicitações de dispensa pela IES por "motivo de saúde"**. Nesse sentido, faz-se muito importante ressaltar que a referida solicitação não é de competência das Instituições de Educação Superior às quais esses estudantes estão vinculados, mas de competência exclusiva dos próprios estudantes, configurando-se como caso de "Dispensa de Prova por Iniciativa do Estudante".

5. Dessa forma, informamos que todas as solicitações registradas no Sistema Enade que contemplam a situação acima deverão ser **EXCLUÍDAS**, cabendo às IES informarem aos seus estudantes sobre a necessidade deles realizarem suas próprias solicitações de dispensa.

6. As solicitações de dispensa não excluídas impedem que o estudante faça sua própria solicitação, uma vez que o Sistema Enade permite apenas uma solicitação por código de inscrição. Ressalta-se, ainda, que sua não exclusão tornará a solicitação **INDEFERIDA** deixando os estudantes ausentes sem dispensa de prova no Enade 2018 ainda no primeiro semestre de 2019.

7. No contexto da Solicitação de Dispensa de Prova por Iniciativa do Estudante, portanto, caberá exclusivamente ao estudante em situação irregular apresentar solicitação formal de dispensa da prova no Sistema Enade, quando a motivação da ausência na prova for **decorrente de ocorrências de ordem pessoal ou de compromissos profissionais**.

8. Desta feita, a fim de reforçar outras informações importantes em relação às Solicitações de Dispensa de Prova, informa-se:

I - A análise de solicitações de dispensa realizadas pelos estudantes e devidamente registradas no Sistema Enade será de responsabilidade da IES, que deverá apresentar deliberação justificada e documentos subsidiários, quando necessário.

II - A ausência de deliberação da IES frente à solicitação de dispensa devidamente registrada no Sistema Enade, após o término do período previsto (01/02/2019), implicará o indeferimento automático da solicitação.

III - As solicitações de dispensa deverão conter, obrigatoriamente, cópia digitalizada do documento original ou sua cópia autenticada, que comprove o motivo da ausência em seu local de aplicação do Enade 2018. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB, e inseridos no Sistema Enade, quando do registro da solicitação de dispensa.

9. Vale ressaltar, ademais, a existência das outras formas de regularização do estudante irregular perante o Enade 2018. Além da regularização do estudante por meio de Dispensa de Prova por Iniciativa do Estudante ou da IES, a depender da natureza do motivo, haverá a regularização dos estudantes habilitados ao Enade 2018 que se enquadrem nas seguintes situações:

9.1. **Declaração de Responsabilidade da IES:** Processo destinado aos casos em que o estudante habilitado:

- a) não foi inscrito pela IES no período previsto no edital Enade 2018;
- b) deixou de ser informado pela IES sobre sua inscrição no Enade 2018;
- c) foi inscrito indevidamente pela IES no Enade 2018.

9.2. **Ato do Inep:** para os casos dos estudantes que permanecerem em situação irregular perante o Enade 2018, em decorrência do não cumprimento de um ou mais critérios para obtenção de regularidade nessa edição do Exame.

10. Ressalta-se que os estudantes que tenham as solicitações de dispensa do Enade 2018 deferidas terão regularidade perante o Exame e farão parte, automaticamente, do Relatório de Regularidade do Enade 2018. Entretanto, a regularidade será atestada somente se os estudantes tiverem realizado o preenchimento completo do Questionário do Estudante, o qual permaneceu disponível no período de 03/09/2018 a 21/11/2018.

11. Por fim, recorda-se que os critérios para deferimento de dispensa do Enade 2018 estão disponíveis nos anexos II e III do Edital nº 40, de 19 de junho de 2018.

12. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, por meio dos nossos canais de atendimento 0800-616161 ou autoatendimento, disponível no endereço **fale-conosco.mec.call.inf.br**.

Atenciosamente,

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor de Avaliação da Educação Superior - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Renato Augusto dos Santos, Diretor(a), Substituto(a)**, em 11/01/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0319412** e o código CRC **2DE10AB7**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 23036.003843/2018-93

SEI nº 0319412